

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRAR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.

PESSOA FÍSICA:

1. Documento de identidade com RG e CPF do cedente, cessionário e de seus respectivos cônjuges, acompanhados de certidão de casamento (quando casados);
2. Se alguma das partes forem representados por procuração, esta deverá ser pública e original. Se for de fora desta Comarca, deverá ter o sinal público reconhecido;
3. Certidão de óbito do *de cujus*;
4. Comprovante do recolhimento do imposto de transmissão (ITBI), quando a cessão for onerosa;
5. Comprovante do recolhimento do imposto de doação (ITCD), quando a cessão for gratuita;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão negativa de feitos cíveis ajuizados nas Justiças Estadual e Federal

SE O BEM CEDIDO FOR IMÓVEL:

8. Certidão do imóvel: narrativa e de ônus e de ações reais (atualizada);
9. Certidão negativa de tributos municipais, expedida pelo site da Prefeitura de Boa Vista;
10. Certidão negativa da Receita Federal: pode ser dispensável pela parte cessionária.

PARA OUTROS BENS: Comprovante de propriedade do bem. Ex: carro, trazer CRLV.

OBS: Todas as certidões em nome do *de cujus*.

PESSOA JURÍDICA: além dos documentos acima elencados, apresentar também:

1. Cópia autenticada do contrato social e de todas as alterações contratuais posteriores ou a última alteração consolidada e cadastro ativo no CNPJ;
2. Documento de identidade com RG e CPF dos representantes da empresa;
3. Certidão Negativas de Débitos do INSS;
4. Certidão Negativa da Receita Federal.

QUANDO O IMÓVEL FOR RURAL:

1. Comprovante de pagamento do ITR dos últimos 5 (cinco) anos;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRAR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.

PESSOA FÍSICA:

1. Documento de identidade com RG e CPF do cedente, cessionário e de seus respectivos cônjuges, acompanhados de certidão de casamento (quando casados);
2. Se alguma das partes forem representados por procuração, esta deverá ser pública e original. Se for de fora desta Comarca, deverá ter o sinal público reconhecido;
3. Certidão de óbito do *de cujus*;
4. Comprovante do recolhimento do imposto de transmissão (ITBI), quando a cessão for onerosa;
5. Comprovante do recolhimento do imposto de doação (ITCD), quando a cessão for gratuita;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão negativa de feitos cíveis ajuizados nas Justiças Estadual e Federal

SE O BEM CEDIDO FOR IMÓVEL:

8. Certidão do imóvel: narrativa e de ônus e de ações reais (atualizada);
9. Certidão negativa de tributos municipais, expedida pelo site da Prefeitura de Boa Vista;
10. Certidão negativa da Receita Federal: pode ser dispensável pela parte cessionária.

PARA OUTROS BENS: Comprovante de propriedade do bem. Ex: carro, trazer CRLV.

OBS: Todas as certidões em nome do *de cujus*.

PESSOA JURÍDICA: além dos documentos acima elencados, apresentar também:

1. Cópia autenticada do contrato social e de todas as alterações contratuais posteriores ou a última alteração consolidada e cadastro ativo no CNPJ;
2. Documento de identidade com RG e CPF dos representantes da empresa;
3. Certidão Negativas de Débitos do INSS;
4. Certidão Negativa da Receita Federal.

QUANDO O IMÓVEL FOR RURAL:

1. Comprovante de pagamento do ITR dos últimos 5 (cinco) anos;

2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

OBS: Para lavratura da escritura é obrigatória a apresentação de todas as certidões. Caso não seja apresentada, a parte cessionária pode dispensar, entretanto, constará expressamente essa dispensa na escritura, ficando a total responsabilidade de quem a dispensou. O cartório também pode emitir as certidões acessíveis nos sites dos órgãos público, porém cobrará o valor de R\$ 5,00 por cada certidão emitida.

TABELA DE EMOLUMENTOS CONFORME LIMINAR DE 30/04/2017 - DES. ALMIRO PADILHA Processo PJ-e N.º 0600035-02.2017.8.23.0000 Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019 Fator de Correção (FC): 0,0448.

ESCRITURA PÚBLICA COM VALOR DECLARADO, INCLUINDO UM TRASLADO

ATÉ R\$ 5.000,00	R\$ 109,92
ACIMA DE R\$ 5.000,00 ATÉ R\$ 10.000,00	R\$ 147,53
ACIMA DE R\$ 10.000,00 ATÉ R\$ 15.000,00	R\$ 198,01
ACIMA DE R\$ 15.000,00 ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 266,77
ACIMA DE R\$ 20.000,00 ATÉ R\$ 25.000,00	R\$ 359,17
ACIMA DE R\$ 25.000,00 ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 483,76
ACIMA DE R\$ 30.000,00 ATÉ R\$ 35.000,00	R\$ 651,40
ACIMA DE R\$ 35.000,00 ATÉ R\$ 50.000,00	R\$ 880,58
ACIMA DE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 100.000,00	R\$ 1.187,90
ACIMA DE R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 200.000,00	R\$ 1.603,54
ACIMA DE R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 300.000,00	R\$ 2.162,19
ACIMA DE R\$ 300.000,00	R\$ 2.916,53

OBS: Os emolumentos são cobrados em cima do valor da avaliação do ITBI.

OBS: Documentos deixados por mais de 30 dias, sem posterior retorno do cliente serão descartados.

2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

OBS: Para lavratura da escritura é obrigatória a apresentação de todas as certidões. Caso não seja apresentada, a parte cessionária pode dispensar, entretanto, constará expressamente essa dispensa na escritura, ficando a total responsabilidade de quem a dispensou. O cartório também pode emitir as certidões acessíveis nos sites dos órgãos público, porém cobrará o valor de R\$ 5,00 por cada certidão emitida.

TABELA DE EMOLUMENTOS CONFORME LIMINAR DE 30/04/2017 - DES. ALMIRO PADILHA Processo PJ-e N.º 0600035-02.2017.8.23.0000 Índice de Correção - IGPM - IBGE de 29/03/2010 a 30/04/2017 Fator de Correção (FC): 1,5737056.

ESCRITURA PÚBLICA COM VALOR DECLARADO, INCLUINDO UM TRASLADO

ATÉ R\$ 5.000,00	R\$ 109,92
ACIMA DE R\$ 5.000,00 ATÉ R\$ 10.000,00	R\$ 147,53
ACIMA DE R\$ 10.000,00 ATÉ R\$ 15.000,00	R\$ 198,01
ACIMA DE R\$ 15.000,00 ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 266,77
ACIMA DE R\$ 20.000,00 ATÉ R\$ 25.000,00	R\$ 359,17
ACIMA DE R\$ 25.000,00 ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 483,76
ACIMA DE R\$ 30.000,00 ATÉ R\$ 35.000,00	R\$ 651,40
ACIMA DE R\$ 35.000,00 ATÉ R\$ 50.000,00	R\$ 880,58
ACIMA DE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 100.000,00	R\$ 1.187,90
ACIMA DE R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 200.000,00	R\$ 1.603,54
ACIMA DE R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 300.000,00	R\$ 2.162,19
ACIMA DE R\$ 300.000,00	R\$ 2.916,53

OBS: Os emolumentos são cobrados em cima do valor da avaliação do ITBI.

OBS: Documentos deixados por mais de 30 dias, sem posterior retorno do cliente serão descartados.